

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



LEI SANCIONADA Nº. 135/2008, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

EMENTA: Dispõe os salários dos funcionários da Câmara Municipal da Lagoa dos Gatos e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com que preceitua a Constituição Federal em vigor;

O Prefeito Constitucional do Município da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal, através do soberano plenário de vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O funcionário da Câmara Municipal de Vereadores da Lagoa dos Gatos integra dois quadros distintos, o quadro de cargos de provimento efetivo e o quadro de provimento comissionado.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo e seus respectivos valores correspondam a seguinte configuração de acordo com a tabela abaixo determinada:

Vagas	Denominação	Faixa	Salário
01	Auxiliar de Serviços Gerais	FS-01	R\$ 380,00
01	Escriturário da Receita e Despesa	FS-02	R\$ 380,00
01	Técnico de Controle Orçamentário	FS-03	R\$ 380,00
01	Técnico de Controle e Análise Contábeis	FS-04	R\$ 650,00
01	Supervisor de Recursos Humanos	FS-05	R\$ 1.150,00

Art. 3º Os cargos de provimento comissionado e seus respectivos valores correspondem a seguinte configuração de acordo com a tabela abaixo determinada:

Vagas	Denominação	Faixa	Salário
12	Agente de Apoio	CC-04	R\$ 380,00
08	Auxiliar Legislativo	CC-03	R\$ 390,00
08	Assessor Legislativo	CC-02	R\$ 400,00
01	Chefe de Gabinete	CC-01	R\$ 500,00
01	Tesoureiro	CC-01	R\$ 650,00
01	Assessor Jurídico	CC-01	R\$ 700,00
01	Secretário Administrativo	CC-01	R\$ 650,00

PUBLIQUE-SE

EM 30/01/2008

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



Art. 4º. A critério do Presidente da Mesa Diretora, de acordo com a produtividade, a disponibilidade financeira da Câmara e a necessidade do serviço, poderão ser atribuídas gratificações de até 100 (cem) por cento, aos servidores da Câmara Municipal da Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco.

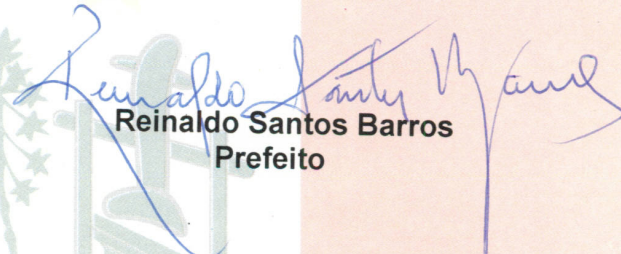
Art. 5º. Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, com as modificações posteriores correlatas.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Gatos, 30 de janeiro de 2008.

PUBLIQUE-SE
EM 30/01/2008


Reinaldo Santos Barros
Prefeito